



publicado em Placar

Em 2 106 102

Silvânia dos Reis Silva

Assistente 1
Mat. 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 827, de 25 de junho de 2002.

Aprova o desmembramento do Lote AI - 14, do Loteamento ARSO 61 e dá outras providências.

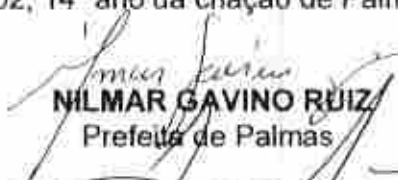
A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e Lei Municipal nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas,

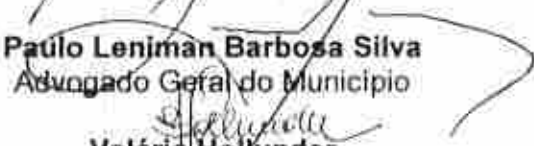
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área correspondente à 8.611,51m² do lote AI - 14 da ARSO 61, nesta Capital, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmas, objeto do Processo nº 99050123/00, apenso aos autos de nº 98026277/98, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: 1) Lote AI - 14A, com área total de 5.027,66m²; 2) Lote AI - 14B, com área total de 1.698,33m² e 3) Lote AI - 14C, com área total de 1.885,52m², todos no Loteamento ARSO 61, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 25 dias do mês de junho de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeito de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano